



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DE LICENÇA DE APLICAÇÃO DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, PARA USO CONCOMITANTE E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP/SC, E SUPORTE PREMIER ao Município de Dona Emma, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. FUNDAMENTO

A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: “*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*”

3. OBJETO

Contratação de empresa para CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DE LICENÇA DE APLICAÇÃO DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, PARA USO CONCOMITANTE E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP/SC, E SUPORTE PREMIER ao Município de Dona Emma, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, conforme Termo de Referência – Anexo I.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.342,84 (seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) pelo fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5. DA CONTRATADA

GRIAULE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.248.770/0001-71, com sede Avenida Romeu Tortima, nº 1448, Bairro Cidade Universitária – Município de Campinas– SP, CEP 13.083-897.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dona Emma, através da Lei 1633/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021, firmou Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação. Justifica-se a contratação da cessão de direito de uso temporário e suporte Premier (remoto) de licença do GBS Biometric Capture Component (GBS BCC), para uso concomitante e compatível com o Sistema de Identificação do Instituto Geral de Perícias - IGP/SC, se faz necessário tendo em vista que o Município possui um convênio com o IGP, que proporciona o atendimento das demandas dos Municípios no encaminhamento da emissão de Carteira de Identidade, evitando assim que as pessoas aqui residentes não sejam forçadas a se dirigir a centros maiores para a emissão dos seus documentos de identificação

Devido a singularidade do objeto, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, o valor da proposta apresentada pela Contratada, foi comparado com preços praticados pelo mesmo fornecedor em contratações com o mesmo objeto, em conformidade com o art. 27, §1º do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Portanto, justifica-se o valor na contratação, diante da constatação de que o valor está em conformidade com o preço praticado pela contratada, em outras instituições públicas.

Considerando que a contratação se refere a serviço de fornecimento contratado diretamente com fornecedor exclusivo, embasando-se no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: “I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	03	- Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento
Unidade.:	03.001	- Serviços de Administração
Atividade:	04.122.0003.2.200	- Manutenção dos Serviços de Administração Geral
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.40.01.00.00	- Locação de equipamentos e softwares

8. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstra sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº. 007/2026, de 06 de janeiro de 2026, ou outro que vier a substituir.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2026, de 06 de janeiro de 2026, ou outro que vier a substituir.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – O serviço contratado deverá disponibilizado ao município nos termos do Pedido 1776, durante o período de vigência, conforme o Termo de Serviços descrito no Item 4 do Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço em obediência às normas vigentes e dentro dos prazos legais;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço de prestados;
- c) Manter todos os empregados que prestarem serviços ao **Contratante** sob sua responsabilidade;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- d) Não prestar declarações ou informações a respeito do presente contrato e do serviço a ele inerentes, sem prévia autorização por escrito do **Contratante**; e
- e) Encaminhar a nota fiscal de serviço ao **Contratante** após a prestação do serviço

10.2 - CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e controlar o serviço prestados pela **Contratada**;
- b) Fiscalizar a qualidade do serviço prestados pela **Contratada**;
- c) Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;
- d) Colocar o servidor do setor de controle interno à disposição da **Contratada**, quando a mesma estiver no Município prestando o serviço, objeto deste contrato;
- e) Facilitar à **Contratada** o acesso às informações necessárias para a execução do serviço; e
- f) Efetuar o pagamento do serviço à **Contratada** na forma estipulada no item quatro.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

102 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

13. DA DELIBERAÇÃO

13.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através de sua Prefeita Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, de 19 de dezembro de 2024, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.3 Dispensa-se parcialmente os documentos de habilitação com fundamento no artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, III, por se tratar de contratação para entrega imediata e com valor abaixo de ¼ do valor da Dispensa de Licitação conforme Art. 75, II.

14.4 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 18, do Decreto Municipal nº 109/2023.

14.5 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Emma, 27 de janeiro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DE LICENÇA DE APLICAÇÃO DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, PARA USO CONCOMITANTE E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP/SC, E SUPORTE PREMIER** ao Município de Dona Emma, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR TOTAL:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UN	CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DE LICENÇA DO GBS BIOMETRIC - CAPTURE COMPONENT (GBS BCC) PARA USO COM O SISTEMA DO IGP/SC .	5.199,05	5.199,05
02	01	UN	SUPORTE PREMIER (REMOTO) DO GBS BIOMETRIC CAPTURE COMPONENT (GBS BCC) PARA USO COM O SISTEMA DO IGP/SC.	1.143,79	1.143,79
VALOR TOTAL:					R\$ 6.342,84

2.1. Devido a singularidade do objeto, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, o valor da proposta apresentada pela Contratada, foi comparado com preços praticados pelo mesmo fornecedor em contratações com o mesmo objeto, em conformidade com o art. 27, §1º do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.2. Portanto, justifica-se o valor na contratação, diante da constatação de que o valor está em conformidade com o preço praticado pela contratada, em outras instituições públicas, conforme documentação em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Dona Emma, através da Lei 1633/2021, de 30 de março de 2021, firmou



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

3.2 Justifica-se a contratação da empresa para a cessão de direito de uso permanente de licença de aplicação de cadastro e identificação biométrica, se faz necessário tendo em vista que o Município possui um convênio com o IGP, que proporciona o atendimento das demandas dos Municípios no encaminhamento da emissão de Carteiras de Identidade, evitando assim que as pessoas aqui residentes não sejam forçadas a se dirigir a centros maiores para a emissão dos seus documentos de identificação, conforme pedido 1776.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O serviço contratado deverá disponibilizado ao município nos termos do Pedido 1776, durante o período de vigência, conforme o Termo de Serviços.

4.2 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua realização.

4.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1 O serviço deverá seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 26, inciso II.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns), quando se tratar de fornecimento de materiais.

6.8 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

Dona Emma/SC, 23 de janeiro de 2026.

Débora Petri
Diretora de Administração



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Dona Emma.

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Responsável pela Demanda: Débora Petry

Matrícula: 1131

E-mail: debora@donaemma.sc.gov.br

Telefone: 47-3364-2808

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DE LICENÇA DE APLICAÇÃO DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, PARA USO CONCOMITANTE E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP/SC, E SUPORTE PREMIER ao Município de Dona Emma, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O Município de Dona Emma, através da Lei 1633/2021, de 30 de março de 2021, firmou Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

3.2 Justifica-se a contratação da empresa para a cessão de direito de uso permanente de licença de aplicação de cadastro e identificação biométrica, se faz necessário tendo em vista que o Município possui um convênio com o IGP, que proporciona o atendimento das demandas dos Municípios no encaminhamento da emissão de Carteira de Identidade, evitando assim que as pessoas aqui residentes não sejam forçadas a se dirigir a centros maiores para a emissão dos seus documentos de identificação, conforme pedido 1776.

4. Grau de prioridade da compra: Grau Alto

5. Estimativa de valor: 6.342,84 (seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

6. Prazo de entrega/ execução: Conforme Termo de Referência.

7. Local e horário da entrega/execução: Conforme Termo de Referência.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Conforme Pedido #1776.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fica responsável pela fiscalização o servidor Paulo Luciano Jagieski, Matrícula nº 1133.

10. Observação:

GRIAULE LTDA - CNPJ nº 05.248.770/0001-71.

Dona Emma/SC, 23 de janeiro de 2026.

DÉBORA PETRY
Agente Administrativa

Pedido #1776

Ao fazer este **Pedido** **Você** concorda em cumprir e estar vinculado pelos termos e condições do **Pedido** e do **"Termo de Serviços"** (**"Termo"**). Se **Você** fizer este **Pedido** em nome de uma empresa ou de outra entidade legal, **Você** declara que tem autoridade para vincular tal entidade aos termos e condições deste **Pedido** e do **Termo** e, nesse caso, "Você" e "Seu(s)/Sua(s)", conforme usado no **Termo**, referem-se a essa entidade. Se **Você** não tiver a referida autoridade, ou se **Você** ou a referida entidade não concordar em seguir e ficar vinculado aos termos e condições do **Pedido** e do **Termo**, **Você** não deve fazer um **Pedido** ou utilizar **Programas, Serviços Relacionados aos Programas ou Serviços**.

Data de Início do Pedido	23/01/26
---------------------------------	----------

Comprador e Usuário Final Razão Social: MUNICÍPIO DE DONA EMMA CNPJ: 83.102.426/0001-83 Endereço: RUA ALBERTO KOGLIN, 3493, CENTRO, DONA EMMA-SC, SC CEP: 89155-000	Contato ELLEN SIGRID SCHUENKE PREFEITA MUNICIPAL Tlf.: (04) 73364-2800 E-mail: gabinete@donaemma.sc.gov.br
---	---

Descrição	Valor (R\$)
Programas Cessão de direito de uso permanente de 1 licença(s) do GBS Biometric Capture Component (GBS BCC) para uso com o sistema do IGP/SC. <u>Pagamento:</u> integral, até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal pela Griaule. <u>Multa:</u> o atraso no pagamento de qualquer valor ensejará a sua correção pelo mesmo índice adotado para reajuste, acrescida da aplicação de multa de 0,33% ao dia do valor total em atraso. <u>Obrigatoriedade de Convênio:</u> as permissões de acesso ao software serão concedidas pelo IGP/SC. É necessário convênio com o IGP/SC para utilização da solução Griaule.	5.199,05
Serviços Suporte Premier (remoto) de 23/01/26 a 23/01/28 para 1 licença(s) do GBS Biometric Capture Component (GBS BCC) para uso com o sistema do IGP/SC. <u>Reajuste:</u> o valor será reajustado a cada 12 meses, com base no índice Geral de Preços de Mercado, IGPM/FGV. <u>Rescisão:</u> caso <u>Você decida rescindir antes do fim da vigência deste pedido, a Griaule não irá realizar a devolução dos valores já faturados.</u>	1.143,79 (100% de desconto sobre o valor de 1.143,79 correspondente ao primeiro ano)
Valor Total (R\$)	6.342,84

Ao firmar este **Pedido**, **Você** concorda (1) que a assinatura deste **Pedido** afirma o compromisso de pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos do presente **Pedido** e (2) que o **Termo**, identificado nesse documento, é incorporado a este **Pedido** e constituem o inteiro acordo entre as partes com relação a este assunto.

■Na qualidade de representante legal do Comprador, confirmo que possuo plena autoridade para executar este Pedido. Declaro que li, compreendi e aceito integralmente os termos e condições estabelecidos pela Griaule, comprometendo-me a cumpri-los em sua totalidade.

ELLEN SIGRID

Jan 26, 2026, 4:08 PM BRT

ELLEN SIGRID SCHUENKE
PREFEITA MUNICIPAL
gabinete@donaemma.sc.gov.br
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Termo de Licenciamento e Suporte Técnico

O presente **Termo** de Licenciamento e Suporte Técnico ("**Termo**") é celebrado entre Griaule Ltda. ("Griaule") e a pessoa física ou jurídica que assinou o **Pedido** que incorpora esse **Termo** por referência ("Você" e "Seu(s)/Sua(s)").

Definições

"**Pedido**" refere-se ao documento com a discriminação de **Programas**, **Serviços Relacionados aos Programas** e respectivos valores, que afirma o **Seu** compromisso de pagamento de acordo com os termos do **Pedido** e que referencia e incorpora o presente **Termo**.

"**Programas**" refere-se (a) ao software, distribuído ou de propriedade da **Griaule**, encomendado e licenciado por **Você** nos termos de um **Pedido**, (b) a **Documentação do Programa** e (c) a quaisquer atualizações de **Programas** adquiridas através do Suporte Técnico.

"**Documentação do Programa**" refere-se aos manuais do usuário e de instalação do **Programa**. A **Documentação do Programa** pode ser entregue com os **Programas**.

"**Data de Início**" refere-se à "**Data de Início**", constante do **Pedido**.

"**Serviços Relacionados aos Programas**" refere-se aos serviços de Suporte Técnico, treinamento, hospedagem/subcontratação, serviços de nuvem, consultoria, serviços avançados de suporte ao cliente, ou outros serviços que **Você** tenha solicitado. Tais **Serviços Relacionados aos Programas** poderão estar descritos em um adendo.

"**Política de Licenciamento Griaule**" refere-se ao documento, incorporado a esse **Termo** por referência, definindo as regras de licenciamento dos **Programas**, incluindo edições, métricas de licenciamento e casos específicos.

"Política de Suporte Técnico Griaule" refere-se ao documento, incorporado a esse **Termo** por referência, definindo as políticas de suporte técnico para os **Programas**, incluindo condições, ciclo de vida, níveis de suporte, definições de severidade, **Suas** obrigações e opções adicionais de suporte.

Direitos concedidos

Mediante a aceitação de **Seu Pedido** pela **Griaule**, **Você** tem o direito não exclusivo, intransferível, livre do pagamento de royalties, perpétuo (salvo disposição em contrário no **Pedido**), e limitado, de usar os **Programas** e adquirir quaisquer **Serviços Relacionados aos Programas** solicitados por **Você** apenas para **Suas** operações e sujeito aos termos deste **Termo**, incluindo as definições e regras estabelecidas no **Pedido** e na **Política de Licenciamento Griaule**.

Você pode permitir que **Seus** agentes e contratados (incluindo, sem limitação, subcontratados) utilizem os **Programas** para as **Suas** operações comerciais, e **Você** é responsável pelo cumprimento deste **Termo** por estas pessoas para tal uso.

Propriedade

A **Griaule** ou seus licenciantes retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos **Programas**, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega realizados sob esse **Termo**.

Suporte Técnico

Para efeitos de um **Pedido**, suporte técnico consiste em serviços anuais de suporte técnico para os **Programas** que **Você** possa ter solicitado. Se solicitado, o suporte técnico anual (incluindo primeiro ano e todos os anos subsequentes), é fornecido nos termos da **Política de Suporte Técnico Griaule** vigentes na época da prestação dos serviços. **Você** concorda em cooperar com a **Griaule** e prover o acesso, recursos, materiais, pessoal, informações e autorizações que a **Griaule** possa solicitar para fornecer os serviços de suporte técnico. A **Política de Suporte Técnico Griaule** é incorporada a este **Termo** por referência e está sujeita a alterações a critério da **Griaule**; entretanto, a alteração na política da **Griaule** não resultará em uma redução substancial no nível de serviços de suporte técnico fornecidos para **Programas** suportados durante o período para o qual as remunerações de suporte técnico tenham sido pagas. **Você** deverá rever as políticas antes de assinar o **Pedido** para os serviços aplicáveis.

Rescisão

Se qualquer uma das partes descumprir uma condição relevante deste **Termo** e deixar de sanar o descumprimento dentro de 30 (trinta) dias após notificação por escrito especificando a infração, a parte infratora estará em falta e a parte não infratora poderá rescindir esse **Termo**. Se a **Griaule** rescindir este **Termo**, conforme especificado na sentença anterior, **Você** deverá pagar, dentro de 30 (trinta) dias, todas as quantias que sejam devidas previamente a estes 30 (trinta) dias, assim como todas as quantias que restam não pagas referentes a **Programas** pedidos e/ou **Serviços Relacionados aos Programas** recebidos sob este **Termo**, mais os tributos e despesas relacionados. Exceto para o não pagamento das remunerações, a parte não infratora pode concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de 30 (trinta) dias para rescisão, pelo prazo durante o qual a parte infratora continue envidando esforços razoáveis para sanar a infração. **Você** concorda que, se estiver em falta sob este **Termo**, **Você** não poderá usar os **Programas** ou **Serviços Relacionados aos Programas** solicitados.

Condições que sobrevivem à rescisão ou término são aquelas relacionadas à confidencialidade, limitação de responsabilidade, indenização por infração, pagamento e outras que por sua natureza são tencionadas a sobreviver.

Confidencialidade

Em virtude deste **Termo**, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais ("Informações Confidenciais"). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob este **Termo**. As Informações

Confidenciais restringir-se-ão aos termos e preços sob este **Termo** e todas as informações expressamente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

A Informação Confidencial de uma das partes não deverá incluir informação que: (a) seja ou se torne parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte; (b) estava na posse legítima da outra parte, anteriormente à revelação, e não tenha sido obtida pela outra parte, direta ou indiretamente, da parte reveladora; (c) seja legitimamente revelada à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; (d) seja independentemente desenvolvida pela outra parte.

Cada uma das partes concorda em não divulgar Informações Confidenciais um do outro a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de 3 (três) anos a partir da data de divulgação da Informação Confidencial pela parte divulgadora para a parte receptora. As partes concordam em revelar uma Informação Confidencial apenas àqueles empregados, agentes ou subcontratados que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada, de maneira não menos protetora do que sob este **Termo**. Nada deverá impedir as partes de divulgarem os termos ou preços sob este **Termo** ou **Pedidos** submetidos sob este **Termo** em qualquer procedimento judicial decorrente ou relacionado a este **Termo** ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, quando exigido por lei.

Integralidade do Termo

Você concorda que este **Termo** e as informações incorporadas a este **Termo** por referência, juntamente com o **Pedido** aplicável e o Código de Ética e de Conduta da **Griaule**, são o acordo integral para os **Programas** e/ou **Serviços Relacionados aos Programas** solicitados por **Você** e prevalecem sobre todos os acordos vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, relativos a tais **Programas** e/ou **Serviços Relacionados aos Programas**.

É expressamente acordado que os termos deste **Termo** e de qualquer **Pedido Griaule** devem prevalecer sobre os termos de qualquer pedido, portal de compra pela internet ou qualquer outro documento similar que não sejam da **Griaule**. Em caso de conflito entre os termos de um **Pedido** e o presente **Termo**, o **Pedido** terá precedência. Este **Termo** e os **Pedidos** não poderão ser modificados e os direitos e restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto mediante assinatura por escrito por representantes autorizados seus e da **Griaule**. Qualquer notificação requerida sob este **Termo** deverá ser fornecida à outra parte por escrito.

Exportação

As leis e regulamentos de exportação aplicáveis regem os **Programas**. **Você** concorda que tais leis de exportação regem o **Seu** uso dos **Programas** (incluindo dados técnicos) e quaisquer **Serviços Relacionados aos Programas** fornecidos sob este **Termo**, e **Você** concorda em cumprir tais leis e regulamentos de exportação. **Você** concorda que nenhum dado, informação, **Programas** e/ou **Serviços Relacionados aos Programas** serão exportados, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo mas não limitadas à proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

Força maior

Nenhuma das partes será responsável por falha ou atraso na execução, se causados por: ato de guerra, estado de sítio ou sabotagem; força maior, pandemia, falha de eletricidade, internet ou telecomunicação que não tenha sido causada pela parte obrigada; restrições governamentais (incluindo a negação ou cancelamento de qualquer exportação, importação, ou outra licença), ou outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Tanto **Você** quanto a **Griaule** utilizarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um caso de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a 30 (trinta) dias, qualquer das partes poderá cancelar **Serviços Relacionados aos Programas** não-executados e os **Pedidos** afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta cláusula não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar medidas razoáveis para seguir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da **Sua** obrigação de pagar por **Programas** e **Serviços Relacionados aos Programas** solicitados ou prestados.

Lei aplicável e jurisdição

Este **Termo** é regido pelas leis do Brasil, e tanto **Você** quanto a **Griaule** concordam em submetê-lo à exclusiva jurisdição do Foro da cidade de Campinas, São Paulo, para dirimir qualquer disputa decorrente.

Aviso

Em caso de disputa com a **Griaule** ou caso **Você** queira fornecer uma notificação nos termos deste **Termo** ou se **Você** se tornar insolvente ou sujeito a qualquer processo judicial similar, **Você** enviará imediatamente uma notificação por escrito à: Griaule Ltda., Avenida Romeu Tortima 1448, Campinas, SP, 13083-897, Atenção: Departamento Legal.

Cessão

Você não poderá ceder este **Pedido**, dar ou transferir os **Programas** e/ou quaisquer **Serviços Relacionados aos Programas** ou interesse neles para outro indivíduo ou entidade.

Restrições

Você não pode: (a) remover ou modificar quaisquer marcas dos **Programas** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **Griaule** ou seus licenciantes; (b) disponibilizar os **Programas** ou **Serviços Relacionados aos Programas**, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas operações comerciais deste terceiro (salvo se tal acesso estiver expressamente permitido para a específica licença dos **Programas** ou **Serviços Relacionados aos Programas** que **Você** adquiriu); (c) fazer ou permitir a engenharia reversa, desmontagem ou descompilação dos **Programas** (a proibição anterior inclui, mas não está limitada, a fazer revisões das estruturas de dados ou materiais similares produzidos pelos **Programas**); (d) divulgar resultados de quaisquer testes de referência dos **Programas** ("benchmark") sem o consentimento por escrito prévio da **Griaule**.

A proibição de cessão ou transferência dos **Programas** ou qualquer direito sobre eles aplicam-se a todos os **Programas** licenciados sob este **Termo**, exceto na medida em que tal proibição seja vedada pela legislação aplicável.

Território

Os **Programas** devem ser usados no Brasil ou no país especificado no **Pedido**.

Programas Trial

Você poderá solicitar **Programas Trial** ou a **Griaule** poderá incluir **Programas Trial** em **Seu Pedido**, que **Você** poderá utilizar apenas para fins de teste, não produção. **Você** não poderá utilizar os **Programas Trial** para fornecer ou participar de treinamento de terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade dos **Programas**. **Você** terá 30 dias, contados da **Data de Início**, para avaliar esses **Programas**. Para utilizar qualquer desses **programas** após esse período de 30 dias, **Você** deve obter uma licença para tal Programa. Se **Você** decidir não obter uma licença para qualquer **Programa** após os 30 dias do período de teste, **Você** deverá suspender o uso e apagar todos estes **Programas** dos **Seus** sistemas de computador. **Programas** licenciados para fins de teste são fornecidos no estado em que se encontram ["as is"] e a **Griaule** não fornece suporte técnico, nem oferece qualquer garantia para estes **Programas**.

Garantias, recusas e recursos exclusivos

A **Griaule** garante que um **Programa** licenciado por **Você** operará, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva Documentação do **Programa** por um período de 1 (um) ano após a entrega (por meio de envio físico ou download eletrônico). **Você** deve notificar a **Griaule** sobre qualquer deficiência na garantia do **Programa** no prazo de 1(um) ano após a entrega. A **Griaule** também garante que os **Serviços Relacionados aos Programas** solicitados e fornecidos sob os termos do presente **Termo** serão prestados de maneira profissional, consistentes com os padrões da indústria. **Você** deve notificar a **Griaule** sobre quaisquer deficiências na garantia dos **Serviços**

Relacionados aos Programas dentro de 90 (noventa) dias contados da data da realização dos **Serviços Relacionados aos Programas**.

A **GRIAULE** NÃO GARANTE QUE OS **PROGRAMAS** OPERARÃO LIVRES DE ERROS OU SEM INTERRUPÇÃO, NEM QUE CORRIGIRÁ TODOS OS ERROS EM **PROGRAMAS**.

PARA QUALQUER DESCUMPRIMENTO DAS GARANTIAS ACIMA SEU RECURSO EXCLUSIVO E A INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA **GRIAULE** SERÁ: (A) A CORREÇÃO DOS ERROS DOS **PROGRAMAS** QUE CAUSAM O DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA; OU, SE A **GRIAULE** NÃO PUDE SANAR SUBSTANCIALMENTE OS ERROS DA LICENÇA DE **PROGRAMA** APLICÁVEL DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, **VOCÊ** PODERÁ RESCINDIR SUA LICENÇA DE **PROGRAMA** E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS POR **VOCÊ** À **GRIAULE** PELA LICENÇA DO **PROGRAMA** E QUALQUER REMUNERAÇÃO PAGA ANTECIPADAMENTE PELO SUPORTE TÉCNICO NÃO UTILIZADO PARA A LICENÇA DO **PROGRAMA**; OU (B) A REEXECUÇÃO DOS **SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS** DEFICIENTES; OU, SE A **GRIAULE** NÃO PUDE SANAR SUBSTANCIALMENTE UM DESCUMPRIMENTO DE FORMA COMERCIALMENTE RAZOÁVEL, **VOCÊ** PODERÁ RESCINDIR OS RESPECTIVOS **SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS** E REAVER AS REMUNERAÇÕES PAGAS POR **VOCÊ** À **GRIAULE** PELOS **SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS** DEFICIENTES.

NA MEDIDA EM QUE NÃO PROIBIDO POR LEI, ESTA GARANTIA É EXCLUSIVA E NÃO EXISTEM QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA.

Limitação de responsabilidade

NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, OU POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE RECEITA, DE DADOS OU DE USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA **GRIAULE** POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS A ESTE **TERMO** OU AO **SEU PEDIDO**, SEJA CONTRATUAL, POR ILÍCITO CIVIL OU DE OUTRA NATUREZA, ESTARÁ LIMITADA AO TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE **VOCÊ** PAGOU À **GRIAULE** SOB O **PEDIDO** QUE DEU CAUSA À RESPONSABILIDADE, E CASO TAIS DANOS RESULTEM DE **SEU** USO DOS **PROGRAMAS** OU **SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS**, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA À REMUNERAÇÃO QUE **VOCÊ** PAGOU A **GRIAULE** PELOS **PROGRAMAS** OU **SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS** DEFICIENTES QUE DERAM CAUSA À RESPONSABILIDADE.

Faturamento e Obrigação de Pagamento

Toda remuneração que deva ser paga à **Griaule** é devida dentro de 30 (trinta) dias da data do faturamento.

As remunerações relativas a **Programas** são faturadas na respectiva **Data de Início**.

As remunerações referentes a **Serviços Relacionados aos Programas**, incluindo **Griaule Advanced Support (GAS)**, são faturadas antecipadamente à prestação de tais **Serviços Relacionados aos Programas**; especificamente, remunerações de suporte técnico são faturadas anual e antecipadamente. A vigência dos **Serviços Relacionados aos Programas** é efetiva a partir da **Data de Início**.

Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer **Programas** e **Serviços Relacionados aos Programas** não está vinculada ao desempenho de quaisquer outros **Serviços Relacionados aos Programas** ou à entrega de quaisquer outros **Programas** ou (b) outros **Serviços Relacionados aos Programas** não estão vinculados à entrega de quaisquer **Programas** nem à execução de quaisquer **Serviços Relacionados aos Programas** adicionais.

Outros

A **Griaule** é uma contratante independente e as partes concordam que não existe entre elas nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação. Cada uma das partes é responsável pelo pagamento de seus próprios funcionários, incluindo tributos e encargos trabalhistas.

Caso qualquer termo deste **Termo** seja tido como inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo consistente com o propósito e intenção deste **Termo**.

Exceto para ações por não pagamento ou infração aos direitos de propriedade intelectual da **Griaule**, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada a este **Termo**, deverá ser interposta por qualquer das partes após 2 (dois) anos contados da data em que ocorreu a causa da ação.

A omissão ou tolerância em exigir o cumprimento de quaisquer termos ou condições deste **Termo** ou em exercer direitos dele decorrentes não constituirá renúncia, novação ou qualquer procedimento apto a justificar violação de cláusula contratual, nem prejudicará a faculdade das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

Os **Programas e Serviços Relacionados aos Programas** objeto deste **Termo** não são projetados nem especificamente tencionados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. **Você** concorda que é **Sua** responsabilidade garantir o uso seguro dos **Programas e Serviços Relacionados aos Programas** em tais aplicações.

Você compreende que os parceiros de negócios da **Griaule**, incluindo qualquer empresa terceira contratada por **Você** para prestar serviços de consultoria, são independentes da **Griaule** e não são agentes da **Griaule**. A **Griaule** não é responsável, nem vinculada a quaisquer atos de qualquer parceiro de negócios, exceto (i) se tal parceiro de negócios estiver prestando serviços como subcontratado da **Griaule** em um **Pedido** realizado sob este **Termo** e (ii) na mesma medida em que a **Griaule** seria responsável pelo desempenho dos funcionários da **Griaule** sob aquele **Pedido**.

A **Griaule** poderá se referir a **Você** como um cliente dos **Programas e Serviços Relacionados aos Programas** solicitados em apresentações de venda, veículos de marketing e atividades.

Política de Suporte Técnico da Griaule

Visão Geral

Salvo disposição em contrário, estas Políticas de Suporte Técnico se aplicam a todas as linhas de produtos de software da Griaule.

“Você” e “seu/sua/seus/suas” referem-se ao indivíduo ou entidade que adquiriu o suporte técnico da Griaule.

Para receber suporte técnico todos os programas devem estar devidamente licenciados.

O suporte técnico é prestado para os problemas que sejam passíveis de demonstração nas versões atualmente suportadas de um programa licenciado da Griaule, executado sem quaisquer alterações e em uma configuração suportada de hardware, banco de dados e sistema operacional, conforme especificado em seu pedido ou documentação do programa.

Estas Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas a alterações a critério da Griaule; no entanto, as mudanças na política não resultarão em redução substancial do nível dos serviços prestados para os programas suportados durante o período de suporte com relação ao qual as remunerações de suporte técnico foram pagas.

Termos de Suporte

Remunerações de Suporte Técnico

As remunerações de suporte técnico serão devidas e deverão ser pagas anualmente antes do período de suporte, salvo disposição em contrário no pedido pertinente.

Para pedidos feitos sob o Termo de Serviços da Griaule, as remunerações pagas por Você por Serviços da Griaule sob o Seu pedido incluem o Suporte Premier descrito nesta Política de Suporte Técnico da Griaule. Remunerações adicionais são aplicadas a serviços de suporte Griaule adicionais adquiridos por Você.

Período de Suporte

O suporte técnico começa a vigorar a partir da data efetiva do seu pedido de compra, salvo disposição em contrário em seu pedido de compra. Salvo disposição em contrário no pedido, os termos do suporte técnico da Griaule, incluindo os preços, se referem a um período de suporte de 12 meses (o "período de suporte"). Uma vez efetuado, seu pedido de serviços de suporte técnico não pode ser cancelado e as somas pagas não serão reembolsadas, exceto conforme disposto no pedido pertinente. A Griaule não será obrigada a fornecer suporte técnico após o término do período de suporte.

Para pedidos feitos sob o Termo de Serviços da Griaule, o suporte da Griaule torna-se disponível na data efetiva do seu pedido de compra e termina com a rescisão ou extinção dos Serviços (o "período de suporte", para Termo de Serviços).

Restabelecimento do Suporte Técnico da Griaule

Para pedidos feitos sob o Termo de Licenciamento e Suporte Técnico, em caso de expiração do suporte técnico ou caso ele não tenha sido originalmente adquirido com a licença de uso do programa, uma remuneração de restabelecimento será calculada. A remuneração de restabelecimento é calculada da seguinte forma: a) em caso de expiração do suporte técnico, então a remuneração de restabelecimento será de 150% sobre a última remuneração anual paga de suporte técnico para o respectivo programa; b) se você nunca adquiriu suporte técnico para os respectivos programas, a remuneração de restabelecimento é de 150% sobre a remuneração líquida de suporte técnico que teria sido cobrada se o suporte fosse adquirido originalmente para o respectivo programa, de acordo com as políticas de preço de suporte da Griaule vigentes na data de restabelecimento. A remuneração de restabelecimento em (a) será proporcional ao período entre a data de início do suporte técnico até a data em que o suporte expirou. A remuneração de restabelecimento de (b) será calculada proporcionalmente em relação à data original do pedido de licença de programa.

Além da remuneração de restabelecimento descrita acima, você deve pagar a remuneração de suporte técnico para o período de suporte. Essa remuneração de suporte técnico é calculada da seguinte forma: (i) em caso de expiração do suporte técnico, então a remuneração de suporte técnico para um período de suporte de doze meses será igual à última remuneração anual de suporte paga para o respectivo programa; (ii) se você nunca adquiriu suporte técnico para o respectivo programa, então a remuneração de suporte técnico anual será igual à remuneração que teria sido cobrada se o suporte tivesse sido adquirido originalmente para o respectivo programa, de acordo com as políticas de preços de suporte da Griaule vigentes na data de restabelecimento. Ajustes de renovação podem ser aplicados à remuneração de suporte anual descrita em (i) e (ii) acima.

Caso tenha adquirido previamente suporte técnico de um distribuidor Griaule autorizado e agora esteja adquirindo suporte técnico diretamente da Griaule, poderá haver um acréscimo à remuneração de restabelecimento e à remuneração de suporte técnico.

Contatos Técnicos

Seus contatos técnicos são a única ligação entre você e a Griaule para os serviços de suporte técnico. Seus contatos técnicos devem ter recebido, no mínimo, o treinamento básico do produto e, se necessário, o treinamento complementar adequado para a função ou fase de implantação específica, uso especializado do produto e/ou migração. Seus contatos técnicos devem ser informados sobre os programas da Griaule suportados e seu ambiente Griaule, a fim de ajudar a resolver problemas do sistema e ajudar a Griaule na análise e resolução de solicitações de serviço. Ao apresentar uma solicitação de serviço, seu contato técnico deverá ter um entendimento básico do problema que você encontrou e ser capaz de reproduzir o problema, a fim de auxiliar a Griaule no diagnóstico e na triagem do problema. Para evitar interrupções nos serviços de suporte, você deverá notificar a Griaule sempre que as responsabilidades do contato técnico forem transferidas a outra pessoa.

Você pode designar uma (1) pessoa principal e quatro (4) de apoio ("contato técnico"), para servir como ligação com a Griaule.

Atualizações de Programa

"Atualização" significa uma versão subsequente do programa que a Griaule costuma disponibilizar para licenças de programa aos seus clientes suportados, sem qualquer custo, exceto despesas de envio, se aplicável, contanto que você tenha adquirido uma oferta de suporte técnico que inclua atualizações de software para tais licenças para o período de tempo relevante. As atualizações não incluem qualquer versão, opcional ou programa futuro que a Griaule licencie separadamente. As atualizações são fornecidas quando disponíveis (conforme determinado pela Griaule) e podem não incluir todas as versões já disponíveis para um programa adquirido pela Griaule. A Griaule não tem a obrigação de desenvolver programas ou funcionalidades futuras. Todas as atualizações disponibilizadas serão entregues a você, ou disponibilizadas através de download. Você é responsável por copiar, baixar e instalar as atualizações.

Você deve manter as versões de software atualizadas com as versões de software que a Griaule determina para tais Serviços de Suporte Técnico da Griaule. As obrigações da Griaule sob esta Política dependem de Você manter a última versão disponível. A Griaule não se responsabiliza por problemas de desempenho, funcionalidade, disponibilidade ou segurança enfrentados com os Programas da Griaule que possam ser resultado da execução de versões antigas.

Direito de Encerrar o Suporte

Como parte do ciclo de vida dos produtos da Griaule, é possível que seja necessário encerrar o suporte de determinadas versões de programas e, portanto, a Griaule se reserva esse direito. As informações sobre o encerramento do suporte estão sujeitas a alterações.

Suporte de Primeira e Segunda Linha

Você deverá estabelecer e manter a organização e os processos para prestar "Suporte de Primeira Linha" para os programas suportados diretamente a seus usuários. O Suporte de Primeira Linha deverá incluir, entre outros, (i) uma resposta direta aos usuários com relação a consultas sobre desempenho, funcionalidade ou operação dos programas suportados, (ii) uma resposta direta aos usuários com relação a problemas dos programas suportados, (iii)

um diagnóstico para os problemas dos programas suportados, e (iv) uma solução para os problemas dos programas suportados.

Se, após envidar esforços comerciais razoáveis, você não conseguir diagnosticar ou resolver os problemas relativos aos programas suportados, você poderá contatar a Griaule para “Suporte para Segunda Linha”. Você deverá envidar esforços comerciais razoáveis para permitir à Griaule o acesso necessário (por exemplo, acesso a arquivos do repositório, arquivos de registro, ou extratos de banco de dados) para prestar o Suporte de Segunda Linha.

O Suporte de Segunda Linha incluirá (i) um diagnóstico de problemas relativos aos programas suportados e (ii) esforços comerciais razoáveis para resolver erros informados e verificáveis nos programas suportados, para que o desempenho de tais programas suportados, em todos os aspectos materiais, corresponda ao descrito na respectiva documentação.

A Griaule poderá rever as solicitações de serviço feitas por seus contatos técnicos e poderá recomendar mudanças específicas na organização e nos processos para ajudá-lo no que se refere às práticas padrão recomendadas acima.

Termos de Suporte Específicos a Fornecedores Terceiros

Você deverá permanecer em um ambiente suportado – incluindo aplicativos e plataformas – para receber suporte técnico. Se um vendedor deixar de oferecer suporte para seu produto, você poderá ter que fazer um upgrade para um produto, aplicativo, plataforma de hardware, framework, banco de dados e/ou configuração de sistema operacional certificado e suportado para continuar a receber serviços de suporte técnico da Griaule.

Suporte Técnico para Licenças de Desenvolvimento, Demonstração e de Usuários Finais

Antes que você possa prestar suporte técnico para um programa que você tenha licenciado para um usuário final, você deve, além do suporte técnico que possa receber pelas licenças de Desenvolvimento e Demonstração, adquirir da Griaule o suporte técnico para tal programa e fazer sua manutenção durante todo o período em que você fornecer suporte ao usuário final.

Suporte durante o ciclo de vida do produto

O Suporte durante o ciclo de vida consiste nos seguintes níveis de serviço:

- Suporte Premier
- Suporte Estendido
- Suporte Sustentado

Quando oferecido, exceto conforme descrito abaixo, o Suporte Premier permanecerá disponível por cinco anos a contar da data em que uma versão do programa Griaule se tornar disponível. Em caso de oferecimento, o suporte poderá ser prorrogado por mais três anos com o Suporte Estendido para versões específicas. Exceto conforme descrito abaixo, além da remuneração de suporte técnico, uma remuneração de Suporte Estendido se aplica para cada período suportado para o qual o Suporte Estendido for adquirido.

Como alternativa, e em caso de oferecimento, o suporte poderá ser prorrogado com o Suporte Sustentado, que permanecerá disponível enquanto você mantiver o suporte técnico para suas licenças de programas da Griaule.

Níveis de Suporte Técnico da Griaule

Suporte Premier

As versões de programas que estiverem na fase de Suporte Premier para ciclo de vida do suporte de produtos da Griaule receberão o Suporte e Licença de Atualização de Software. O Suporte e Licença de Atualização de Software consiste em:

- Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção
- Atualizações legais e normativas (a disponibilidade pode variar por país e/ou programa)
- Scripts de atualização (a disponibilidade pode variar de acordo com o programa)
- Suporte a maioria dos novos produtos/versões de terceiros (a disponibilidade pode variar)
- Novos releases, se e quando disponibilizadas a critérios da Griaule, que poderão incluir versões de manutenção geral, versões selecionadas de funcionalidade e atualizações de documentação
- Acesso aos Sistemas de Suporte ao Cliente Baseado na Web abaixo (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

Suporte Estendido

O Suporte Estendido poderá estar disponível para determinadas versões de programas da Griaule após o término do Suporte Premier. Quando o Suporte Estendido for oferecido, ele geralmente ficará disponível durante os três anos seguintes ao término do Suporte Premier e apenas para a versão patchset final de um programa. A menos que seja declarado em contrário nesta seção, as versões de programa suportadas para Suporte Estendido receberão Suporte e Licença de Atualização de Software de acordo com as seguintes limitações:

- Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção
- Atualizações legais e normativas (a disponibilidade pode variar por país e/ou programa)
- Scripts de atualização (a disponibilidade pode variar de acordo com o programa)
- Atualizações de programas, se e quando disponibilizadas a critério da Griaule, que poderão incluir versões de manutenção geral, versões selecionadas de funcionalidade e atualizações de documentação
- Acesso aos Sistemas de Suporte ao Cliente Baseado na Web (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

O Suporte Estendido não inclui:

- Suporte a novos produtos/versões de terceiros

Suporte Sustentado

O Suporte Sustentado estará disponível após o término do Suporte Premier. Como as versões do programa sob o Suporte Sustentado já não são totalmente suportadas, as informações e capacidades relativas a essas versões podem ser limitadas. As versões de programa qualificadas para o Suporte Sustentado receberão Suporte e Licença de Atualização de Software de acordo com as seguintes limitações:

- Atualizações de programa, reparos, alertas de segurança e atualizações de correções críticas criadas durante o Suporte Premier e Suporte Estendido (caso sejam oferecidos e apenas após o encerramento do período de Suporte Estendido)
- Atualizações jurídicas e regulatórias (a disponibilidade pode variar de acordo com o país e/ou programa) criadas durante o Suporte Premier e Suporte Estendido (caso sejam oferecidas e apenas após o encerramento do período de Suporte Estendido)
- Scripts de atualização (a disponibilidade pode variar de acordo com o programa) criadas durante o Suporte Premier e Suporte Estendido (caso sejam oferecidas e apenas após o encerramento do período de Suporte Estendido)
- Atualizações de programas, se e quando disponibilizadas a critérios da Griaule, que poderão incluir versões de manutenção geral, versões selecionadas de funcionalidade e atualizações de documentação
- Acesso aos Sistemas de Suporte ao Cliente Baseado na Web abaixo (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online.
- Serviços não técnicos ao cliente durante o horário comercial normal

O Suporte Sustentado não inclui:

- Novas atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção
- Novas atualizações legais e normativas
- Novos scripts de upgrade
- Certificação com novos produtos/versões de terceiros
- As diretrizes de resposta e compromisso 24 horas por dia para as solicitações de serviço de Severidade 1, tal como definido na seção "Nível de Severidade" abaixo
- Antigas correções ou atualizações não mais suportadas pela Griaule

Serviços de Suporte Adicional Disponíveis para Compra

Griaule Priority Support

Ao adquirir o Griaule Priority Support em seu pedido, a Griaule fornecerá Griaule Priority Support como descrito no Anexo Griaule Priority Support.

Ferramentas Utilizadas para Prestar Serviços de Suporte Técnico

A Griaule poderá disponibilizar ferramentas de colaboração (tais como ferramentas que permitem que a Griaule, sob seu consentimento, acesse seu sistema de computador) e ferramentas de software (tais como ferramentas para auxiliar na coleta e transmissão de dados de configuração) para auxiliar na resolução de problemas. Algumas ferramentas são destinadas a coletar informações referentes à configuração do seu ambiente de computador ("dados das ferramentas") e não acessarão, coletarão, nem armazenarão qualquer informação pessoalmente identificável (com exceção de informações de contato de suporte

técnico) ou arquivos de dados comerciais existentes em seu ambiente de computador. Ao usar as ferramentas, você consente com a transmissão de seus dados da ferramenta para a Griaule para efeitos de fornecimento de serviços de suporte técnico reativo e proativo. Além disso, os dados das ferramentas podem ser usados pela Griaule para auxiliá-lo a administrar seu portfólio de produtos Griaule, para conformidade de serviços e licenças e para ajudar a Griaule a melhorar as ofertas de produtos e serviços.

Algumas das ferramentas podem ter sido criadas para se conectar automaticamente ou periodicamente e você poderá não receber uma notificação individual a cada conexão. Você é responsável pela manutenção do gateway de telecomunicação por meio do qual as ferramentas comunicam os seus dados para a Griaule. O uso das ferramentas é voluntário; no entanto, a recusa em usar as ferramentas pode impedir que a Griaule forneça serviços de suporte técnico a você.

Definições de Severidade

Solicitações de serviço para todos os programas Griaule suportados podem ser enviadas por você através de sistemas de suporte ao cliente da Griaule através da Internet. O nível de severidade da solicitação de serviço será definido por você e pela Griaule e deverá se basear nas definições especificadas abaixo.

Severidade 1

Seu uso de produção dos programas suportados é interrompido ou tão severamente afetado que você não consegue continuar trabalhando de modo razoável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência. Uma solicitação de serviço Severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:

- Dados corrompidos
- Uma função crítica documentada não está disponível
- O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas
- O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização

Esforços razoáveis serão envidados para responder às solicitações de serviço de Severidade 1 no prazo de uma (1) hora.

A Griaule pode fornecer suporte após o expediente para solicitações de serviço de Severidade 1 para programas suportados quando você permanece ativamente envolvido trabalhando para encontrar uma resolução para sua solicitação de serviço de Severidade 1. Você deverá determinar o grau de severidade com muita atenção, para que as situações de Severidade 1 válidas possam receber a atenção necessária por parte da Griaule.

Severidade 2

A perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma solução alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.

Severidade 3

A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.

Severidade 4

Você solicita informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao seu software, mas não há impacto na operação do mesmo. Não há perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.

PREFEITA MUNICIPAL

Record of Signing

For
Name
Title

ELLEN SIGRID

Signed on Jan 26, 2026 4:08 PM BRT

Secured by Concord™
DocumentID: 032HAH4jizwZGa8tAMPQH
SigningID: 032HAH4j0ak7VDw75drKFy
UTC Signing time: 2026-01-26 19:08:59 UTC
IP Address: 168.232.24.171
Email: tesouraria@donaemma.sc.gov.br



Signed with <https://www.concord.app/>



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DE LICENÇA DE APLICAÇÃO DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, PARA USO CONCOMITANTE E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS - IGP/SC, E SUPORTE PREMIER.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24/10/2025 a 23/01/2026.

3 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado os art. 25 e art. 26 do Decreto Municipal nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023:

() I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

OBJETO	UN	QUANT.	DADOS DA CONTRATAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$
CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DE LICENÇA DO GBS BIOMETRIC - CAPTURE COMPONENT (GBS BCC) PARA USO COM O SISTEMA DO IGP/SC .	UN	01	Câmara Municipal de Vereadores – Balneário Piçarras – Inexigibilidade 11/2025	22/09/2025	5.199,05
	UN	01	Município de Caibi – Dispensa 416/2025	05/05/2025	5.199,05
	UN	01	Município de Papanduva – Inexigibilidade 77/2025	07/08/2025	5.199,05
	UN	01	Contrato Itapiranga – Pedido #1750	16/08/2025	5.199,05
SUPORTE PREMIER (REMOTO) DO GBS BIOMETRIC CAPTURE COMPONENT (GBS BCC) PARA USO COM O SISTEMA DO IGP/SC.	UN	01	Câmara Municipal de Vereadores – Balneário Piçarras – Inexigibilidade 11/2025	22/09/2025	1.143,79
	UN	01	Município de Caibi – Dispensa 416/2025	05/05/2025	3.431,37
	UN	01	Contrato Itapiranga – Pedido #1750	16/08/2025	1.143,79



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

() II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

() IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

4 - METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

() Média

() Mediana

() Menor Preço

(X) Outra: Justifica-se a adoção de metodologia a fim de verificar o preço médio praticado para fornecimento de objeto similar, por outros entes públicos no período dos últimos 12 meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Não foi realizada pesquisa com fornecedores.

6 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Buscou-se comparar o valor praticado em contratações similares realizadas pela administração municipal em contratos vigentes com a mesma empresa, a fim de verificar o preço praticado. Se verificou que o preço que o Município de Dona Emma estará contratando, está dentro do preço de mercado, ficando o valor de R\$ 5.199,05 para o Item 1 e R\$ 1.143,79 para o Item 2, com o valor total da contratação em R\$ 6.342,84.

7 – ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, contendo 6 (seis) páginas, segue anexa a este relatório.

Dona Emma/SC, 23 de janeiro de 2026.

Débora Petri
Agente Administrativa

Última atualização 07/08/2025

Local: Papanduva/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE PAPANDUVA

Unidade compradora: CIN306 - MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102533000101-1-000076/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

- Contratação por inexigibilidade de licença vitalícia do software GBS Biometric Capture Component (GBS BCC), com suporte técnico remoto premier por 12 meses, fornecido exclusivamente pela empresa Griaule Biometrics Ltda.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.199,05	R\$ 5.199,05

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Licença vitalícia do software GBS BCC com suporte premier remoto de um ano.	1	R\$ 5.199,05	R\$ 5.199,05

Contrato nº PEDIDO#1750/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Itapiranga/SC Órgão: MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

Unidade executora: 03001 - SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 118/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 Data de assinatura: 15/08/2025 Vigência: de 16/08/2025 a 16/08/2027

Id contrato PNCP: 82821208000136-2-001331/2025 Fonte: IPM Sistemas Id contratação PNCP: 82821208000136-1-000137/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA E EMISSÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.342,84

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 05.248.770/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GRIAULE LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Pedido_1750__GRIAULE.pdf	18/08/2025	Contrato



Pedido #1750

Ao fazer este **Pedido** **Você** concorda em cumprir e estar vinculado pelos termos e condições do **Pedido** e do "**Termo de Serviços**" ("**Termo**"). Se **Você** fizer este **Pedido** em nome de uma empresa ou de outra entidade legal, **Você** declara que tem autoridade para vincular tal entidade aos termos e condições deste **Pedido** e do **Termo** e, nesse caso, "**Você**" e "**Seu(s)/Sua(s)**", conforme usado no **Termo**, referem-se a essa entidade. Se **Você** não tiver a referida autoridade, ou se **Você** ou a referida entidade não concordar em seguir e ficar vinculado aos termos e condições do **Pedido** e do **Termo**, **Você** não deve fazer um **Pedido** ou utilizar **Programas**, **Serviços Relacionados aos Programas** ou **Serviços**.

Data de Início do Pedido	16/08/25
--------------------------	----------

Comprador e Usuário Final Razão Social: Município de Itapiranga CNPJ: 82.821.208/0001-36 Endereço: Praça das Bandeiras, N° 200, Centro , SC CEP: 89896-000	Contato Kátia Margareth Becker Dilkin Agente Administrativo Tlf.: (04) 93678-7779 E-mail: identidadesitapiranga@gmail.com
--	--

Descrição	Valor (R\$)
Programas Cessão de direito de uso permanente de 1 licença(s) do GBS Biometric Capture Component (GBS BCC) para uso com o sistema do IGP/SC. <u>Pagamento:</u> integral, até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal pela Griaule. <u>Multa:</u> o atraso no pagamento de qualquer valor ensejará a sua correção pelo mesmo índice adotado para reajuste, acrescida da aplicação de multa de 0,33% ao dia do valor total em atraso. <u>Obrigatoriedade de Convênio:</u> as permissões de acesso ao software serão concedidas pelo IGP/SC. É necessário convênio com o IGP/SC para utilização da solução Griaule.	5.199,05
Serviços Suporte Premier (remoto) de 16/08/25 a 16/08/27 para 1 licença(s) do GBS Biometric Capture Component (GBS BCC) para uso com o sistema do IGP/SC. <u>Reajuste:</u> o valor será reajustado a cada 12 meses, com base no índice Geral de Preços de Mercado, IGPM/FGV. <u>Rescisão:</u> caso Você decida rescindir antes do fim da vigência deste pedido, a Griaule não irá realizar a devolução dos valores já faturados.	1.143,79 (100% de desconto sobre o valor de 1,143.79 correspondente ao primeiro ano)
Valor Total (R\$)	6.342,84

Ao firmar este **Pedido**, **Você** concorda (1) que a assinatura deste **Pedido** afirma o compromisso de pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos do presente **Pedido** e (2) que o **Termo**,



identificado nesse documento, é incorporado a este **Pedido** e constituem o inteiro acordo entre as partes com relação a este assunto.

■ Na qualidade de representante legal do Comprador, confirmo que possuo plena autoridade para executar este Pedido. Declaro que li, compreendi e aceito integralmente os termos e condições estabelecidos pela Griaule, comprometendo-me a cumpri-los em sua totalidade.



Alexandre Gomes Ribas
Prefeito
contratos01@itapiranga.sc.gov.br
Município de Itapiranga

Termo de Licenciamento e Suporte Técnico

O presente **Termo** de Licenciamento e Suporte Técnico ("**Termo**") é celebrado entre Griaule Ltda. ("Griaule") e a pessoa física ou jurídica que assinou o **Pedido** que incorpora esse **Termo** por referência ("Você" e "Seu(s)/Sua(s)").

Definições

"**Pedido**" refere-se ao documento com a discriminação de **Programas**, **Serviços Relacionados aos Programas** e respectivos valores, que afirma o **Seu** compromisso de pagamento de acordo com os termos do **Pedido** e que referencia e incorpora o presente **Termo**.

"**Programas**" refere-se (a) ao software, distribuído ou de propriedade da **Griaule**, encomendado e licenciado por **Você** nos termos de um **Pedido**, (b) a **Documentação do Programa** e (c) a quaisquer atualizações de **Programas** adquiridas através do Suporte Técnico.

"**Documentação do Programa**" refere-se aos manuais do usuário e de instalação do **Programa**. A **Documentação do Programa** pode ser entregue com os **Programas**.

"**Data de Início**" refere-se à "Data de Início", constante do **Pedido**.

"**Serviços Relacionados aos Programas**" refere-se aos serviços de Suporte Técnico, treinamento, hospedagem/subcontratação, serviços de nuvem, consultoria, serviços avançados de suporte ao cliente, ou outros serviços que **Você** tenha solicitado. Tais **Serviços Relacionados aos Programas** poderão estar descritos em um adendo.

"**Política de Licenciamento Griaule**" refere-se ao documento, incorporado a esse **Termo** por referência, definindo as regras de licenciamento dos **Programas**, incluindo edições, métricas de licenciamento e casos específicos.

"**Política de Suporte Técnico Griaule**" refere-se ao documento, incorporado a esse **Termo** por referência, definindo as políticas de suporte técnico para os **Programas**, incluindo condições, ciclo de vida, níveis de suporte, definições de severidade, **Suas** obrigações e opções adicionais de suporte.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 416/2025

Última atualização 05/05/2025

Local: Caibi/SC Órgão: MUNICIPIO DE CAIBI Unidade compradora: 03001 - Dpto de Administração

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82940776000156-1-000414/2025 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

A GRIAULE é indispensável na realização das emissões de RGs, pois é a responsável pela segurança e controle de todas as imagens coletadas. GRIAULE é um software vinculado ao SISP(Sistema Integrada de Segurança Pública) e é uma aplicação web para a coleta de dados biográficos e biométricos para emissão de carteiras de identidade, carteiras funcionais ou identificação criminal (as quais inclui foto, digitais e assinatura). O mesmo encontra-se vencido desde o mês de maio de 2024 e a formalização do contrato precisa ser realizada o mais urgente possível para que não ocorra a interrupção do atendimento à população.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.630,42	R\$ 8.630,42

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DE 1 LICENÇA(S) DO GBS BIOMETRIC CAPTURE COMPONENT (GBS BCC) PARA USO COM O SISTEMA DO IGP/SC.	1	R\$ 5.199,05	R\$ 5.199,05
2	SUORTE PREMIER (REMOTO) DE 09/05/2025 A 09/05/29 PARA 1 LICENÇA(S) DO GBS BIOMETRIC CAPTURE COMPONENT (GBS BCC) PARA USO COM O SISTEMA DO IGP/SC.	1	R\$ 3.431,37	R\$ 3.431,37



Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 11/2025

Última atualização 22/09/2025

Local: Balneário Piçarras/SC **Órgão:** BALNEARIO PICARRAS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 01001 - CMBP - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83551523000153-1-000040/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA E EMISSÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, DURANTE 12 MESES NO EXERCÍCIO DE 2025/2026. É NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO PELO PARTÍCIPE DA LICENÇA DO SISTEMA/SOFTWARE QUE REALIZA A CAPTURA DAS BIOMETRIAS, DADOS BIOGRÁFICOS E INSERÇÃO DOS MESMOS NO SISTEMA. SEM ESSA, O POSTO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO COOPERADO NÃO CONSEGUE FAZER O UPLOAD DO PRONTUÁRIO DIRETAMENTE NO SISTEMA, IMPLICANDO NO DESLOCAMENTO DE UM SERVIDOR ATÉ UMA UNIDADE DA POLÍCIA CIENTÍFICA PARA TAL ATIVIDADE, POIS TODA CARTEIRA DE IDENTIDADE REQUERIDA DEVE PASSAR PELO SISTEMA ANTES DE SER EMITIDA. A EMPRESA GRIAULE É A ATUAL GESTORA DO SISTEMA BIOMÉTRICO EM SANTA CATARINA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.342,84

Itens		Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LICENÇA DE SOFTWARE PARA CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA E EMISSÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE.	1	R\$ 5.199,05	R\$ 5.199,05
2	SUORTE PREMIER (REMOTO) DO GBS BIOMETRIC CAPTURE COMPONENT (GBS BCC) PARA USO COM O SISTEMA DO IGP/SC.	1	R\$ 1.143,79	R\$ 1.143,79

